

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.144754/2019-67
RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS DO CRISTIANISMO
DECIDIDO
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA IPTU 2019
RELATOR: Luiz Antônio Adam Dinis de Barros

EMENTA

**IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DO IPTU PARA ENTIDADE RELIGIOSA DA
COMPETÊNCIA DE 2019. DO INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.
DO RECURSO AO TARF. A CONTRIBUINTE ADERIU AO PROFIS 2021,
RENUNCIANDO TACITAMENTE AO RECURSO INTERPOSTO NO TARF.
RECURSO NÃO CONHECIDO POR PERDA DE OBJETO, MANTENDO A
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.**

ACÓRDÃO nº 91/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é
recorrente **ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS DO CRISTIANISMO DECIDIDO**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por
unanimidade de votos **não conhecer do recurso por perda de objeto,
mantendo a decisão de Primeira Instância**. Participaram do julgamento e
votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira,
Marcelo Moreira Candeloro, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono e a
Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 12 de Julho de 2022.

Luiz Antônio Adam Dinis de
Barros

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE